



**Um novo  
tempo  
começou**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO - TEL.:(0\*\*38) 3823-1354  
CEP: 39.529-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração: "Um Novo Tempo Começou"

**PROJETO DE LEI Nº. 018 DE 12 DE AGOSTO DE 2.022**

**RECEBEMOS**

Em, 12 / 08 / 2022.  
*Ricardo da Silva Paz*  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

*“Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Art. 2º.** - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento).

**Parágrafo Único** – O pagamento do adicional de insalubridade previsto no *caput* só será pago após estudo de caso realizado por profissional especializado, que será contratado pelo Município e que também elaborará laudos para outras categorias que eventualmente tenham direito ao adicional.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Riacho dos Machados, 12 de Agosto de 2.022.

RICARDO DA SILVA Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
PAZ:03811051644  
Dados: 2022.08.12 14:43:49 -03'00'  
PAZ:03811051644

**RICARDO DA SILVA PAZ  
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS  
APROVADO (X) EM 22 / 08 / 2022  
NÃO APROVADO ( ) EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
*Ricardo da Silva Paz*  
PRESIDENTE / SECRETÁRIO / ASSESSOR PALARMENTAR



**Um novo  
tempo  
começou**  
1988 - 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS**  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO - TEL.:(0\*\*38) 3823-1354  
CEP: 39.529-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração: "Um Novo Tempo Começou"

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. 018/2022**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Riacho dos Machados,

Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de enviar o presente Projeto de Lei, tendo como escopo a regulamentação da fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde-(ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias-(ACE), conforme preconiza a Emenda Constitucional n°. 120/2022, adequando a legislação municipal ao novo texto constitucional.

Como se sabe em 05 de maio de 2.022, foi publicada a Emenda Constitucional n°. 120/2022, que acrescentou parágrafos §§7º, 8º, 9º, 10º e 11º ao art.198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde-(SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias. Estabeleceu-se então o piso salarial desses profissionais, passando a ser de R\$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Nada obstante, o Município aguardava a regulamentação da referida Emenda por parte do Ministério da Saúde para o envio de projeto de lei regulamentador da matéria para esta Casa, que veio com a publicação da Portaria GM/MS n°. 2.109, de 30 de junho de 2022. A partir daí foi preciso elaborar um impacto financeiro por parte do Município, tendo-se em vista que o Governo Federal assume o repasse dos valores apenas dos profissionais que estejam ligados aos programas do Ministério da Saúde. Uma vez que o Município contrata número maior de agentes, para fazer face ao atendimento completo das comunidades, tem de assumir tais despesas com recursos próprios, daí porque a necessidade de elaboração de impacto no orçamento, razão pela qual só agora pudemos enviar o presente Projeto de Lei.

Por outro lado, há também a previsão do pagamento do adicional de periculosidade, que ficará sustado até se contratar pelo Município profissional especializado para elaboração de laudos sobre a exposição dos agentes e de outras categorias de trabalhadores da Prefeitura que também estejam expostos a risco.

Portanto, a medida além de cumprir com a determinação da Emenda Constitucional n°.120/2022, também é política de justiça social com esses profissionais, que põem em risco a sua própria saúde para cuidar da saúde da população.

Assim, aguardamos dessa Alta Casa de Leis que aprecie o presente Projeto de Lei, contando com a sensibilidade dos Nobres Vereadores para que seja o mesmo aprovado, em razão da elevada importância da matéria.



**Um novo  
tempo  
começou**  
1993 - 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS**  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO - TEL.:(0\*\*38) 3823-1354  
CEP: 39.529-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Administração: "Um Novo Tempo Começou"*

Colhemos do ensejo para enviar protestos de elevada consideração.

Riacho dos Machados, 12 de Agosto de 2.022.

RICARDO DA SILVA Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
PAZ:03811051644  
Dados: 2022.08.12 14:44:18 -03'00'  
PAZ:03811051644

**RICARDO DA SILVA PAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**